



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 105/2025**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE PARA A FILIAÇÃO À FUTURA ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, NA CATEGORIA DE ASSOCIADO FUNDADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se à associação a ser constituída sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, que atuará na Governança do roteiro turístico Regional denominado “ROTA DOS CAPITÉIS”, com o objetivo de estimular, promover e preservar atividades de cunho turístico, cultural e histórico.

**Parágrafo Primeiro.** A sede da referida associação será na Rua Egisto Luiz Forest, nº 95, Complemento: Subsolo 1, Bairro Fenavinho, no município de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, CEP 95.703-352.

**Parágrafo Segundo.** A filiação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á com base no estatuto social previamente aprovado pela Procuradoria do Município, visando o desenvolvimento de ações conjuntas e à cooperação mútua em áreas de interesse comum, para o aprimoramento da gestão pública, o fomento ao turismo, à cultura, à história e ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Município, que está inserido na Rota dos Capitéis.

**Artigo 2º.** Para fins da presente autorização, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

**I** - Participar da assembleia de constituição e demais atos formais para à fundação da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, em conformidade com o estatuto social;

**II** - Indicar representante(s) para participar da assembleia da fundação da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ para participar das deliberações;

**III** - Contribuir financeiramente com a futura ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, após sua regular constituição e conforme as condições estabelecidas no seu estatuto social, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante autorização específica seguindo os trâmites legais;

**IV** - O Município somente será considerado Associado Mantenedor mediante a apresentação à ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ a respectiva Lei de Adesão, regularmente aprovada pela competente Câmara Municipal e



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

sancionada pelo Poder Executivo, termo de fomento ou termo de cooperação, quando for o caso, contendo tais indispensáveis documentos o valor e a forma de adimplementos das contribuições mensais ou anuais, em conformidade ao Estatuto Social e aos termos do Regimento Interno a ser aprovado em assembleia geral.

**V-** Poderão ser firmados convênios, contratos, Acordos de Cooperação, termos e/ou outros instrumentos congêneres com a ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, após sua regular constituição, observando as normas legais aplicáveis e a legislação específica de cada instrumento.

**VI -** A ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, bem como os valores das contribuições, as periodicidades e as formas e/ou índices de atualizações destas contribuições, entre outros aspectos operacionais.

**Artigo 3º** O estatuto da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ é por esta Lei ratificado.

**Artigo 4º** O Município de Imigrante manifestará, formalmente, a sua filiação à ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ quando da assembleia de constituição e instituição da associação.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 04 de agosto de 2025.

GERMANO

STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por

GERMANO

STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 04 de agosto de 2025.

Mensagem Justificativa  
**Projeto de Lei nº**  
**105/2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Vimos, por intermédio desta, trazer à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº 103/2025, que visa autorizar a filiação do município de Imigrante a tomar parte como **ASSOCIADO FUNDADOR** na constituição da **ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ**, em conformidade com o estatuto social anexo. O projeto de lei versa, outrossim, sobre a ratificação do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ** e a manifestação formal de filiação à referida e futura associação.

A **ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ** será constituída como associação de direito privado, com natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, conforme previsto nos artigos 53 a 61 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), de Governança do roteiro turístico Regional a “**ROTA DOS CAPITÉIS**”, que objetiva estimular, promover e preservar atividades de cunho turístico, cultural e histórico. A associação será regida pelo estatuto anexo, que já obteve a aprovação da Procuradoria Municipal, atestando sua conformidade legal.

A **ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ** propõe-se a ser uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivos abrangem estimular, fomentar, gerar, promover, organizar e preservar atividades de cunho turístico, cultural e histórico. Tais ações visam ao desenvolvimento turístico e estão intrinsecamente ligadas às demais áreas de desenvolvimento econômico e social. Isso inclui, mas não se limita, ao fomento à agricultura, ao agriturismo, ao agroturismo, à educação, ao esporte, ao lazer, à qualificação profissional, à economia solidária, à capacitação, à preservação ambiental e à defesa do patrimônio histórico, cultural e artístico. A Associação também se dedicará à perpetuação de valores de cidadania e inclusão social e produtiva, à assistência social e ao desenvolvimento regional de forma ambientalmente responsável, culturalmente rica, socialmente justa e economicamente viável, promovendo a inclusão e a sustentabilidade, e combatendo a fome e a pobreza através da geração de emprego e renda.

A participação do Município como Associado Fundador permitirá que Imigrante contribua ativamente para a formalização e o início das atividades da Associação. Entre os objetivos e atividades que a **ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ** pretende desenvolver, e que se alinham diretamente com os interesses de nosso Município e região, podemos destacar:

**Consolidar a região como destino turístico:** Desenvolvendo o turismo e divulgando seus recursos para ampliar o fluxo turístico e promover atividades e finalidades de relevância pública e social.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Realizar e incentivar capacitação:** Promovendo cursos, palestras e eventos para aperfeiçoar profissionais e empreendimentos do setor turístico.

**Cooperar na realização de eventos e feiras:** Atuando na promoção da ROTA DOS CAPITÉIS e atraindo eventos para o Município.

**Promover a integração econômica:** Unindo setores do turismo, cultura, história, agriturismo, agroturismo, entre outras, nos municípios que integrarão a **ROTA DOS CAPITÉIS**, criando sinergias e oportunidades de negócios.

**Divulgar e resgatar a cultura:** Com foco na imigração italiana e na defesa e conservação dos patrimônios cultural, histórico e artístico.

**Fomentar o desenvolvimento sustentável:** Impulsionando o desenvolvimento econômico e cultural através de diversas expressões artísticas e culturais, com base em princípios de sustentabilidade.

**Valorizar o patrimônio histórico e cultural:** Contribuindo para a preservação de igrejas, capelas, grutas e capitéis que compõem a ROTA, realçando sua importância cultural e histórica.

**Promover projetos:** Criando e executando projetos culturais, turísticos, sociais, ambientais, esportivos, lazer e/ou educacionais gerem impacto positivo e duradouro.

**Captar recursos:** Elaborando e executando projetos para captação de recursos e patrocínios para o desenvolvimento direto ou indireto da ROTA DOS CAPITÉIS, incluindo cultura, turismo religioso, esporte e/ou lazer.

**Promover práticas sustentáveis e responsabilidade social:** Visando a conservação ambiental e o bem-estar das comunidades locais.

**Congregar iniciativas:** Unindo esforços de órgãos públicos e privados em diversas áreas como turismo, cultura, agricultura, esporte, lazer e meio ambiente, atuando como agente indutor do desenvolvimento econômico no setor turístico e facilitando a integração do mercado, posicionando-se como elo de interlocução e integração regional entre os agentes públicos e privados.

**Desenvolver o ser humano e as comunidades:** Buscando investimentos em áreas como Assistência Social, Cultura, Saúde, Turismo e outras, com foco na cidadania, qualificação profissional, melhora da qualidade de vida e geração de renda.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**Restaurar e conservar locais históricos:** Preservando e revitalizando igrejas, capelas, grutas e capitéis da ROTA DOS CAPITÉIS, valorizando a história e o legado da Imigração Italiana.

**Aperfeiçoar o percurso turístico ambiental, cultural, espiritual e histórico da ROTA DOS CAPITÉIS:** Objetivando proporcionar uma mínima estrutura necessária no município para a prática da visitação e/ou peregrinação e/ou da meditação e/ou da introspecção e/ou do lazer e/ou da caminhada e/ou do cicloturismo e/ou por veículos automotores, promovendo o contato com a natureza, salientando os deveres para com o meio ambiente e a promoção dos cuidados com a saúde física e psíquica.

**Diligenciar e requerer:** continuamente para que os peregrinos e/ou visitantes e/ou turistas e/ou esportistas façam o percurso da **ROTA DOS CAPITÉIS** com efetiva segurança, bem como a comunidade no geral;

**Manter a sinalização e informações:** Assegurar a existência de placas de sinalização instrutiva e contemplativa, bem como informações de auxílio ao planejamento e composição da viagem em meios digitais, como site, redes sociais, imprensa digital, materiais institucionais de promoção da Rota dos Capitéis e orientações.

Saliente-se que somente por intermédio da criação e filiação a tal pessoa jurídica é que nosso Município poderá fruir dos benefícios da associação e participar dos objetivos estabelecidos na qualidade de Associado Fundador, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, que beneficie diretamente nossa população.

Por esses relevantes motivos, essenciais para o nosso estimado Município, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO  
STEVENS:695897710  
68

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal